



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

## PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1. 1. Aquisição de um **espectrômetro simultâneo de absorção e fluorescência na faixa espectral UV-Vis-NIR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	1	Espectrômetro Horiba modelo Duetta, simultâneo de fluorescência (EEM) e absorção UV-Vis-NIR, incluindo iluminador com lâmpada de xenônio LampSnap, monocromador de excitação com slit variável (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), fotodiodo de referência, roda com filtros de excitação, polarizadores de excitação (V, H e ângulo mágico), espectrógrafo imageador, detector CCD (250 a 1.100 nm) com slits de emissão ajustáveis (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), 01 (um) laptop touchscreen com software EZSpec já instalado, porta-amostras auto-identificável com goniômetro de ângulo variável de 360 graus, 01 (um) porta-amostras para amostras sólidas, 01 (um) porta-amostras para cubetas, 01 (um) porta-amostras para amostras em pó, 01 (um) filtro de entrada de ar sobressalente, 01 (uma) fonte de luz de xenônio pré-alinhada sobressalente, (01) uma cubeta de quartzo de 10 mm e 01 (um) pacote de 6 janelas para amostras em pó.	R\$ 215.300,00	R\$ 215.300,00

1.1.1. O espectrômetro de absorção e fluorescência na faixa espectral UV-Vis-NIR, objeto dessa solicitação, será utilizado na caracterização espectroscópica não destrutiva de materiais, nanomateriais e dispositivos obtidos no contexto das pesquisas científicas, ensaios e serviços tecnológicos realizados no CTI através da estrutura de laboratórios abertos mantido pela COLAB.

#### **1.1.2. Especificações / configurações mínimas**

Abaixo descrevemos as configurações mínimas do equipamento em modo de absorção e modo de fluorescência para o atendimento das demandas.

#### **Configuração mínima do Espectrômetro de Absorção UV-Vis-NIR**

1. Modo de aquisição: Absorção
2. Faixa espectral de varredura (comprimentos de onda): menor ou igual a 250 até pelo menos 1.000 nm (UV-Vis-NIR)
3. Precisão comprimento de onda: +/- 1 nm
4. Largura de banda espectral: 1 nm
4. Taxa de aquisição espectral: valor máximo de no mínimo 4.000 nm/min
5. Faixa fotométrica (faixa de absorção): 0 a 2 A
6. Precisão na absorção: mínimo +/- 0,02 A
7. Acessório para amostras líquidas
8. Acessório para amostras sólidas (filmes)
9. Acessório para amostras em pó

## 10. Software de operação

### Configuração mínima do Espectrômetro de Fluorescência

1. Modo de aquisição: Fluorescência
2. Faixa espectral de varredura (comprimentos de onda): menor ou igual a 250 até pelo menos 1.100 nm
3. Faixa de comprimentos de onda de excitação: 250-1000 nm
4. Precisão comprimento de onda: +/- 1 nm
5. Largura de banda espectral: 1 nm
6. Taxa de aquisição espectral: valor máximo de no mínimo 4.000 nm/min
7. Sensibilidade na fluorescência: mínimo SNR = 6.000:1 RMS (Raman, água,  $\lambda_{exc} = 350$  nm)
8. Acessório para amostras líquidas
9. Acessório para amostras sólidas (filmes)
10. Acessório para amostras em pó
11. Software de operação

### 1.2. Fundamentos Legais:

1.2.1. Lei nº 10.520/2002 - institui, no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da constituição federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.2.2. Decreto n.º 5.450/2005 - regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

1.2.3. Instrução normativa SLTI nº 5/2017 - dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não.

1.2.4. Lei n.º 8.666/1993 - regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

1.2.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

1.2.6. Decreto nº 7.746/2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

1.2.7. Decreto nº 9.178/2017 - Altera o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

## 2. JUSTIFICATIVA

O CTI iniciou, em 2010, a estruturação de seus laboratórios abertos, que tem a função primordial de franquear o acesso de uma série de instituições (universidades, centros de pesquisa, pequenas e médias empresas e indivíduos) a equipamentos estratégicos cujos custos de aquisição e manutenção são muito elevados. Um dos laboratórios que compõe essa estrutura de instalações abertas-COLAB, é o Laboratório de Caracterização Espectroscópica que possui espectrômetros em diversas faixas de energia e outros equipamentos de caracterização de materiais e dispositivos, atendendo a comunidade de usuários internos ao CTI Renato Archer bem como demais instituições tais como Unicamp, CNPEM, USP, INPE, dentre outras. Nos últimos anos, o número de usuários tem crescido consideravelmente e, temos identificado problemas em dois equipamentos especificamente, a saber: 1) espectrômetro UV-Vis-NIR, modelo Lambda 900, 2) espectrômetro de fluorescência,

modelo LS 45, ambos fabricados pela Perkin Elmer. O equipamento 1 tem apresentado problemas recorrentes, necessitando de manutenções corretivas, colocando-o em grande parte do tempo inoperante. O equipamento 2, está inoperante a pelo menos 5 anos e, ano passado, a fabricante fez uma análise recomendando a aquisição de um novo equipamento, em razão do custo do conserto ser equivalente. Ambos espectrômetros não são mais fabricados, encontrando-se obsoletos. Esses equipamentos têm alta demanda de usuários e sua inoperância limita significativamente o funcionamento do laboratório e, também, impossibilita a realização de experimentos e execução de projetos de pesquisadores e estudantes. Assim, a equipe técnica da COLAB identifica a necessidade premente da aquisição um equipamento capaz de realizar análises espectrométricas simultâneas de absorção na faixa do UV-Vis-NIR e de fluorescência.

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

**3.1** No período de 2017-2019 o Laboratório de Caracterização Espectroscópica teve mais de 300 agendamentos para realização de análises por usuários internos e externos. Grande parte desses usuários fez uso de serviços de espectroscopia no UV-Vis-NIR. Identificamos, ainda, uma demanda reprimida por análises de fluorescência que não podemos atender em função da impossibilidade de conserto do espectrômetro de fluorescência, modelo LS 45. Baseados nos dados de utilização e considerando a entrada em exercício de 51 novos bolsistas do programa PCI/CNPq do CTI, a equipe da COLAB identifica que:

- A aquisição de 01 (um) único espectrômetro e acessórios correspondentes que permitam realizar análises espectrométricas simultaneamente tanto de absorção quanto de fluorescência na faixa do UV-Vis-NIR em amostras líquidas, sólidas (filmes) e em pós supriria a demanda atual da instituição.

### **4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**4.1.** Considerando os dados de levantamento de mercado, realizado na etapa do estudo preliminar, identificamos a singularidade da solução ofertada por um dos fornecedores consultados. conforme detalhado no documento SEI nº 4563412 (Anexo II - 19RCS0236 Patente), esse fornecedor possui propriedade intelectual sobre a técnica de medição simultânea de espectros de absorção e fluorescência (Patente US 8,901,513 B2) tornando seu equipamento singular e em completa aderência às especificações técnicas estabelecidas pela equipe da COLAB. Assim, a contratação deve ser realizada com base na inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/93). A comprovação de exclusividade foi emitida em nome da fabricante da solução selecionada pela Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos e Odontológicos (ABIMO) e é anexada a esse processo sob o nº 4563501 e 4759781.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DO FORNECEDOR**

**5.1.** Levantamento, por parte da COLAB, do número de horas de utilização e de usuários identificou que a aquisição de um equipamento capaz de realizar análises espectrométricas simultaneamente em modo de absorção e em modo de fluorescência na faixa do UV-Vis-NIR, suprimiria a demanda por parte de usuários diversos do laboratório aberto de caracterização por espectroscopia do CTI. Nesse sentido, foi feita uma extensa busca e contatados os principais fabricantes de equipamento de espectroscopia óptica instalados no Brasil. Foram identificados e contatados 5 fabricantes com grande reputação internacional, em termos de qualidade, durabilidade e facilidade de operação dos equipamentos. Para esses 5 cinco fabricantes, a saber: Perkin Elmer do Brasil Ltda, Agilent Technologies Brasil, Jasco do Brasil, Thermo Fisher Scientific, Shimadzu e Horiba Instruments Brasil Ltda, foi enviado pedido de cotação, via eletrônica, contendo as especificações técnicas mínimas descritas no subitem 1.1.2.

**5.2.** A única empresa que ofertou equipamento capaz de realizar as medidas de absorção e fluorescência simultaneamente foi a Horiba Instruments Brasil Ltda. Além disso, foi solicitado que as empresas fornecessem preços para aquisição no mercado nacional em condições CIF. A única empresa que ofertou equipamento capaz de realizar as medidas de absorção e fluorescência simultaneamente foi a Horiba Instruments Brasil Ltda. As demais empresas contatadas manifestaram, por email (Shimadzu e Thermo), documentos SEI nº 4593141 e 4593174 (Anexos D e E - Estudo Preliminar) e ou por telefone (Perkin Elmer, Jasco e Agilent) que não possuem espectrômetros em seu portfólio capazes de adquirir simultaneamente espectros de absorção e fluorescência na faixa de comprimentos de onda compreendida pelo UV-Vis-NR. Sendo, assim, de acordo com as empresas Agilent, Jasco, Shimadzu e Perkin Elmer, haveria a necessidade de aquisição de dois equipamentos, espectrômetro de absorção e espectrômetro de fluorescência em separado. Conforme, salientado no estudo

preliminar dessa demanda, constam como anexos a esse processo, os emails enviados aos fornecedores solicitando a cotação de preços e a possibilidade de fornecimento de equipamento capaz de realizar análises espectrométricas simulatêneas de absorção na faixa do UV-Vis-NIR e de fluorescência (Anexos A, B, C, D, E e F) do estudo preliminar. Nos emails enviados pelas empresas Shimadzu e Thermo constam a resposta formal da incapacidade de fornecer equipamento para realização de análises espectrométricas simulatêneas de absorção na faixa do UV-Vis-NIR e de fluorescência.

**5.3.** O equipamento ofertado pela empresa Horiba, denominado DUETTA, cobre todas as especificações mínimas, atendendo completamente as necessidades técnicas. De acordo com a empresa ofertante, a tecnologia que possibilita realizar análise simultânea de fluorescência e absorbância, denominada de T-EEM, é patenteada pela Horiba sob número US 8,901,513 B2. O sistema foi premiado com medalha de ouro no evento Pittcon 2018, a maior conferência e exposição de equipamento de laboratório do mundo. A empresa Horiba é de origem japonesa estabelecida em 1945 como Horiba Radio Laboratory e, hoje, consiste em um grupo de companhias espalhadas pelo mundo fornecendo um extenso portfólio de instrumentos e sistemas para aplicações que vão desde pesquisa automotiva, processos e monitoramento ambiental, diagnoses a fabricação de semicondutores e metrologia. A Horiba possui dezenas de espectrômetros instalados e em funcionamento em diversas universidades brasileiras, tais como: Unicamp, USP, UFRJ, UFMG que atestam a qualidade dos equipamentos.

**5.4.** Demais esclarecimentos constam também do Ofício nº 504/2019/CTI\_CGAD/CTI/CTI (4670980) em atendimento a Nota nº 00244/2019/CJU-SP/CGU/AGU (4661161).

## **6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS**

### **6.1 Os benefícios diretos e indiretos advindos da contratação:**

6.1.1. Melhoria dos serviços prestados a sociedade através da oferta de uso dos laboratórios do CTI em modelo de laboratórios abertos multiusuários;

6.1.2. Atendimento de demanda reprimida de usuários internos e externos por análises de espectroscopia de fluorescência;

6.1.3. Atendimento de demanda reprimida de usuários internos e externos por análises de simultâneas de espectroscopia de absorção e fluorescência;

6.1.4. Aquisição de equipamento moderno, único, aderente as exigências técnicas estabelecidas e que, ainda, apresenta menor custo de aquisição e menor prazo de entrega.

### **6.2 Espera-se com a contratação alcançar os seguintes resultados:**

6.2.1. Melhoria dos serviços prestados a sociedade através da oferta de uso dos laboratórios do CTI em modelo de laboratórios abertos multiusuários;

6.2.2. Aumento do número de usuários externos ao CTI (universidades, centros de pesquisa, pequenas e médias empresas e indivíduos)

6.2.3. Aumento do número e qualidade das publicações técnico-científicas da instituição

## **7. DETALHAMENTO DO SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1** Objeto desta contratação é a aquisição de Espectrômetro Horiba modelo Duetta, simultâneo de fluorescência (EEM) e absorção UV-Vis-NIR, incluindo iluminador com lâmpada de xenônio LampSnap, monocromador de excitação com slit variável (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), fotodiodo de referência, roda com filtros de excitação, polarizadores de excitação (V, H e ângulo mágico), espectrógrafo imageador, detector CCD (250 a 1.100 nm) com slits de emissão ajustáveis (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), 01 (um) laptop touchscreen com software EZSpec já instalado, porta-amostras auto-identificável com goniômetro de ângulo variável de 360 graus, 01 (um) porta-amostras para amostras sólidas, 01 (um) porta-amostras para cubetas, 01 (um) porta-amostras para amostras em pó, 01 (um) filtro de entrada de ar sobressalente, 01 (uma) fonte de luz de xenônio pré-alinhada sobressalente, (01) uma cubeta de quartzo de 10 mm e 01 (um) pacote de 6 janelas para amostras em pó. O equipamento será entregue nas instalações do CTI e será instalado e testado. O prazo de garantia será de 12 (meses), durante o qual, a HORIBA se obriga à execução de qualquer reparo e/ou substituição de peças e componentes do sistema, sem qualquer ônus para o CTI.

## 8. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A presente aquisição está vinculada à política pública de contratações sustentáveis, conforme normativos citados nos itens 1.2.5 a 1.2.7.

8.2. A empresa fornecedora do equipamento deverá atender as práticas sustentáveis previstas no inciso I e III do artigo 5º da Instrução Normativa nº 1/2010.

8.3. Os dirigentes e a equipe que prestarão o serviço deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

## 9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

9.1 O valor total dos serviços, objeto da contratação é **R\$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**Gestão/Unidade:** 240129/00001

**Fonte:** 0100.000000

**Programa de Trabalho:** 19 572 2021 20UL 0001

**Elemento de Despesa:** 449052.30

**PI:** 20UL0002-01

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. Mesmo que os outros fornecedores contatados não possuíssem equipamento equivalente ao modelo Duetta da Horiba, solicitamos que eles ofertassem espectrômetros individuais capazes de realizar análises espectrométricas de absorção e de fluorescência na faixa do UV-Vis-NIR separadamente. O objetivo foi determinar se a solução ofertada pela Horiba é, além de tecnicamente, também economicamente vantajosa para a instituição. As cotações fornecidas por Horiba, Jasco e Agilent estão incluídas nesse processo. Análise das cotações demonstra que o equipamento ofertado pela Horiba, além de ser o único que atende completamente as exigências técnicas estabelecidas pela equipa da COLAB é também o que apresenta menor custo de aquisição e menor prazo de entrega. Para subsidiar que preço ofertado está abaixo do mercado, a Horiba forneceu declaração indicando que preço atual de tabela do equipamento é de R\$ 308.000,00. O desconto promocional aplicado é devido essa unidade do equipamento ter sido adquirida diretamente da matriz da Horiba, com desconto especial, que está sendo repassado ao CTI em virtude de ser o primeiro a ser instalado no Brasil.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em nome de **Horiba Instruments Brasil Ltda**, inscrito(a) no CNPJ sob o número 01.759.236/0001-79, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

## 12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a **R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** será confiado a uma comissão de, no mínimo, **3 (três) membros**, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Entregar o objeto em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

13.2 Fornecer um Espectrômetro Horiba modelo Duetta, simultâneo de fluorescência (EEM) e absorção UV-Vis-NIR, incluindo iluminador com lâmpada de xenônio LampSnap, monocromador de excitação com slit variável (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), fotodiodo de referência, roda com filtros de excitação, polarizadores de excitação (V, H e ângulo mágico), espectrógrafo imageador, detector CCD (250 a 1.100 nm) com slits de emissão ajustáveis (1, 2, 3, 5, 10 e 20 nm), 01 (um) laptop touchscreen com software EZSpec já instalado, porta-amostras auto-identificável com goniômetro de ângulo variável de 360 graus, 01 (um) porta-amostras para amostras sólidas, 01 (um) porta-amostras para cubetas, 01 (um) porta-amostras para amostras em pó, 01 (um) filtro de entrada de ar sobressalente, 01 (uma) fonte de luz de xenônio pré-alinhada sobressalente, (01) uma cubeta de quartzo de 10 mm e 01 (um) pacote de 6 janelas para amostras em pó.

13.3 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

13.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.6 Responder pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem como o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,33 % (zero trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Projeto Básico.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão

seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Campinas, outubro de 2019.

FERNANDO ELY  
Tecnologista Sênior

VINICIUS DO LAGO PIMENTEL  
Coordenador da COLAB, Substituto

CELSO PEREIRA  
Chefe da Divisão de Suprimentos

Mediante as considerações e justificativa que compuseram este documento, aprovo o presente Projeto Básico.

JORGE VICENTE LOPES DA SILVA

Diretor do CTI



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius do Lago Pimentel, Coordenador do Laboratório Aberto e Parque Tecnológico, Substituto**, em 21/10/2019, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 21/10/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ely, Coordenador do Laboratório Aberto e Parque Tecnológico**, em 21/10/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4759793** e o código CRC **97DBB5C5**.



---

**Referência:** Processo nº 01241.000965/2019-41

SEI nº 4759793